



# Companhia das Lezírias

---

## *CÓDIGO DE ÉTICA*

### **1. Âmbito de Aplicação**

1.1. O presente Código de Ética aplica-se a todos os colaboradores da COMPANHIA DAS LEZÍRIAS, S.A., adiante designada como CL, qualquer que seja o seu vínculo laboral ou mandato em corpos sociais executivos ou não executivos, incluindo os das Associações ou sociedades por si constituídas, de ora em diante designados por Colaboradores da CL.

### **2. Valores Gerais**

2.1 Responsabilidade: Os colaboradores da CL são responsáveis perante a respectiva chefia ou órgãos sociais competentes e estes perante o respectivo acionista, pelo respeito e cumprimento dos valores e princípios consignados no Código de Ética.

2.2 Independência: Os interesses da CL devem ser os únicos a serem tomados em atenção em todas as relações estabelecidas, a estabelecer, desenvolvidas ou a desenvolver com terceiros, respeitando e assumindo os valores da seriedade, integridade e imparcialidade.

2.3 Conflito de interesses

2.3.1 Os Colaboradores da CL estão impedidos de se envolver em qualquer actividade contrária ao objecto social e interesse empresarial da CL, que prejudique a sua relação com terceiros ou interfira com as suas responsabilidades como colaborador ou membro do órgão social.

2.3.2 Os colaboradores da CL não podem concorrer contra a própria ou usar a sua posição, influência, informação, activos ou recursos para benefício indevido do próprio ou de terceiros.

2.3.3 Sempre que no exercício da sua actividade, qualquer colaborador tenha de intervir em processos de decisão ou tome conhecimento de processos que envolvam, directa ou indirectamente, interesses reais ou pessoais relativamente a si próprio ou a alguém do seu agregado familiar ou equiparado, deve adoptar as medidas necessárias para o evitar ou, não sendo possível, comunicar às respectivas chefias ou órgão social que o elegeu tal facto ou circunstância.



## Companhia das Lezírias

---

### 3. Princípios

#### 3.1 Princípio da legalidade (Cumprimento da legislação)

- 3.1.1. A CL e todos os seus colaboradores comprometem-se a garantir em todas as suas actividades a total conformidade com a legislação nacional e comunitária vigente.
- 3.1.2. A CL compromete-se a prestar toda a colaboração às autoridades de supervisão e fiscalização, competentes para cada área e sector de actividade da empresa, abstendo-se os seus colaboradores de qualquer comportamento que possa dificultar o exercício destas funções por essas autoridades.

#### 3.2 Respeito pelos Direitos Humanos e ética no local de trabalho

- 3.2.1. A CL reconhece que os direitos humanos são fundamentais e universais, e adopta como seus os princípios de referência da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia.
- 3.2.2. A CL promove o respeito pela igualdade de oportunidades para todos os seus colaboradores e potenciais colaboradores. Todas as suas práticas, políticas e procedimentos laborais orientam-se no sentido de impedir qualquer tipo de discriminação em função da raça, género, credo, orientação sexual, estado civil, deficiência, orientação política ou de opiniões de outra natureza, origem social ou étnica, naturalidade ou associação sindical.
- 3.2.3. A CL garante a salvaguarda da integridade moral dos seus colaboradores, assegurando o direito a condições de trabalho dignas e condenando qualquer forma de coação moral ou psicológica, bem como comportamentos ofensivos da dignidade da pessoa humana ou, outrossim, discriminatórios.
- 3.2.4. Os colaboradores da Companhia das Lezírias devem promover e sustentar condutas e relacionamentos interpessoais urbanos.

Serão inaceitáveis quaisquer comportamentos que infundadamente prejudiquem a reputação de colegas, nomeadamente através de julgamentos preconceituosos, boatos ou informações não fundamentadas e não serão, também, toleradas intimidações, discriminações, ameaças e assédios morais ou sexuais sobre os colaboradores, em todas as vertentes e departamentos da CL.



## Companhia das Lezírias

---

### **3.3 Transparência e integridade**

- 3.3.1 Os colaboradores devem comunicar à Administração todas as situações que possam gerar conflitos entre os seus interesses pessoais e o dever de lealdade para com a empresa ou outros colaboradores.
- 3.3.2 A CL e todos os seus colaboradores devem desenvolver a sua actividade de acordo com os mais elevados padrões de integridade, honestidade e transparência.
- 3.3.3 Os colaboradores devem dar conhecimento às suas chefias ou superior hierárquico de qualquer comportamento ou actuação que esteja em conflito com este Código de Ética.
- 3.3.4 Os colaboradores devem cumprir as suas obrigações de forma responsável, procurando a excelência de desempenho, mesmo em circunstâncias adversas.
- 3.3.5 Os colaboradores devem actuar sempre de forma leal aos princípios e interesses da CL.

### **3.4 Confidencialidade e segurança da informação**

Os colaboradores da CL devem manter a confidencialidade sobre os assuntos da actividade da empresa, de informações obtidas no exercício da sua actividade relativamente a clientes, fornecedores ou prestadores de serviços, utilizando a informação a que têm acesso apenas no interesse da empresa ou quando sejam expressamente autorizados a divulgá-la a outrem.

### **3.5 Desenvolvimento do capital humano**

- 3.5.1 A CL promove o aperfeiçoamento pessoal e profissional dos seus colaboradores e deve continuar a desenvolver esforços para lhes proporcionar níveis de satisfação e realização profissional adequados, pagando remunerações justas, proporcionando um ambiente de trabalho seguro e saudável e proporcionando condições para o seu desenvolvimento pessoal e profissional. Os colaboradores da CL devem procurar actualizar de forma contínua os seus conhecimentos, desenvolver as suas competências e participar sempre que possível nas acções de formação proporcionadas pela empresa.
- 3.5.2 A saúde, higiene e segurança no trabalho é não so uma obrigação legal como uma preocupação constante da CL.



## Companhia das Lezírias

---

- 3.5.3 Todos os colaboradores deverão conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho, bem como reportar aos seus superiores quaisquer práticas não conformes com a legislação em vigor.

### **3.6 Protecção e defesa do Património da empresa**

Os colaboradores da CL deverão proteger o património da empresa, nomeadamente o seu vasto património natural, utilizando-o apenas nas actividades produtivas com eficiência económica em prol e no interesse da empresa e zelo ambiental.

### **3.7 Ambiente e desenvolvimento sustentável**

3.7.1 O património imobiliário, designadamente o rústico, da CL é uma área extensa de grande valor ambiental e um dos maiores repositórios de biodiversidade natural europeia, quer vegetal, se nos referirmos ao seu montado, quer animal, se nos referimos à sua responsabilidade na gestão da Reserva Natural do Estuário do Tejo, integrada na Rede Natura 2000. Com a sua actividade agrícola, florestal, cinegética e de prestação de serviços associados ao uso do território, a CL compromete-se a integrar sistematicamente os princípios de precaução em matéria ambiental e de desenvolvimento sustentável em todas as suas decisões de gestão, avaliando igualmente o seu impacto na actividade da região em que se integra.

3.7.2 A CL e os seus colaboradores estão empenhados na mitigação dos impactos da actividade sobre o ambiente e na promoção da sustentabilidade em harmonia com os Princípios de Desenvolvimento Sustentável do Grupo Parpública, nomeadamente:

- Criação de valor;
- Eficiência na utilização de recursos;
- Protecção do ambiente e da biodiversidade;
- Promoção das melhores práticas agrícolas e florestais;
- Diálogo com as partes interessadas;
- Gestão do capital humano.



## Companhia das Lezírias

---

### **4. Transacções particulares no âmbito da actividade da empresa**

Os colaboradores da CL não podem efectuar quaisquer acordos relativos a preços ou condições de fornecimento ou aquisição de bens e serviços pela empresa, assim como não podem transaccionar bens mobiliários ou imobiliários da empresa, seus parceiros estratégicos ou empresas envolvidas em transacções com a CL, que possam constituir ou vir a constituir factos relevantes.

### **5. Relações com fornecedores, prestadores de serviços e clientes**

5.1 A CL promoverá na relação com fornecedores, prestadores de serviços e clientes a observância das melhores práticas existentes e difundirá este Código de Ética nessa relação.

5.2 A CL promoverá a correcção, a urbanidade, a afabilidade e brio profissional nas relações com fornecedores, prestadores de serviços e clientes.

5.3 A CL não manterá relacionamentos com fornecedores e prestadores de serviços e clientes que não estejam alinhados com o espírito deste Código de Ética.

### **6. Relações com o accionista, tutela, entidades públicas e sociedade civil**

6.1 É objectivo da CL a criação de valor para o acionista, suportado na excelência do desempenho profissional, económico e ambiental, ponderado pela responsabilidade social da empresa na Comunidade em que está inserida, e o cumprimento das metas de desenvolvimento sustentável.

6.2 Na informação prestada ao acionista, à tutela e às demais autoridades públicas, a CL disponibilizará elementos quantitativos e qualitativos que identificam os principais factores e riscos económicos, financeiros, ambientais, sociais e de sustentabilidade, procurando apresentar medidas destinadas à sua optimização.